



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, torna público o presente edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, interessada em celebrar Termo de Colaboração com o objetivo de executar o Serviço de Proteção Social em situações de calamidades públicas e emergenciais, voltadas à população de rua do Município de Arapiraca (Alojamento Provisório Noturno), destinados a desabrigados, desalojados ou estado de imigração, de caráter emergencial e temporário, devido a Pandemia do Covid 19.

1 DO OBJETO

Chamamento Público para celebração de parceria mediante a formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de serviço de proteção social em situação de calamidades públicas e emergenciais, voltadas à população de rua no Município de Arapiraca (Alojamento Provisório Noturno), destinados a desabrigados, desalojados ou estado de imigração, de caráter emergencial e temporário, devido a Pandemia do Covid 19.

2 DA REGULAMENTAÇÃO

O presente Chamamento Público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e normas correlatas.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Entende-se por Chamamento Público o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, nos termos do artigo 2º, incisos VII e XII, e art. 16 da Lei Federal 13.019/14.

3.2 Entende-se por Organização da Sociedade Civil àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.



4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente edital Organizações da Sociedade Civil – OSCs devidamente constituídas com atividades voltadas a ações de Assistência Social.

4.2 As Organizações da Sociedade Civil – OSCs, interessadas em participar do presente edital, deverão apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documentos pessoais do representante legal da OSC;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.3 Qualificação Técnica

- a) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

4.2.3 Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

Parágrafo Primeiro. A habilitação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar Termo de Colaboração com a meta quantitativa, número de vagas, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

Parágrafo Segundo. As certidões positivas com efeitos negativos servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.



5 DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade proposta;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. No anexo I do presente edital, consta Modelo de Plano de Trabalho (meramente exemplificativo), devendo a OSC adequá-lo, para fazer constar suas atividades.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital.

6.2 As inscrições para o Chamamento Público ficarão abertas pelo período, compreendido entre 26 de maio de 2021 até 10 de junho de 2021.

6.3 As inscrições serão realizadas na sede da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, localizada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, de 08:00h as 14:00h.

7 DA FORMA E DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1 Para a INSCRIÇÃO DE FORMA PRESENCIAL: 02 (dois) envelopes lacrado com os dizeres abaixo:

À COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° xxx/2021

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

CNPJ N° xx.xxx-xxxx/xx

ENVELOPE: 01 () 02 ()

7.2 No envelope 01 deve constar a documentação elencada no item 4.2 e respectivos subitens do presente edital;

7.3 No envelope 02 deve constar o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil, elaborado com base nas disposições contidas no presente Edital.



Parágrafo Único. Sugerimos que a documentação seja organizada na sequência que está elencada no item 4.2 e respectivos subitens do presente edital.

8 DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Público Alvo:

Pessoas de 18 à 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, sem restrições de crença/religião, orientação sexual, raça e/ou etnia, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares e que se encontram em situação de rua ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.

8.2 Finalidade:

Garantir proteção integral a pessoas e/ou famílias em situação de rua.

8.3 Objetivo do serviço:

Acolher de forma imediata, emergencial e provisória pessoas em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com autonomia e sem comprometimento cognitivo, ou comprometimento cognitivo leve.

8.4 Objetivos específicos:

Acolher e garantir proteção integral, contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e/ou social, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, contribuir para a construção de novos projetos de vida, restaurar e preservar a integridade e a autonomia.

8.5 Especificidades do Serviço:

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada, para receber e acolher pessoas em situação de rua em qualquer horário do dia ou da noite.

8.6 Local de Execução:

Considerando a natureza do serviço e suas especificidades amplamente detalhadas no presente instrumento, o espaço físico para acolhimento do público-alvo da atual solicitação deve ser localizado no Município de Arapiraca/AL.



8.7 Provisões do Ambiente Físico:

Espaço para acolhimento noturno, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, condições adequadas de Habitabilidade, Salubridade, Higiene, Segurança e Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

8.8 Período de funcionamento:

Noturno, a partir da 18 horas até 06 horas da manhã do dia seguinte.

8.9 Formas de acesso:

Primordialmente por meio de avaliação e encaminhamentos efetuados pelo Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), responsáveis pela gestão de vagas.

8.10 Meta:

Alojamento noturno provisório de até 30 pessoas.

9 DOS RECURSOS QUE SERÃO CUSTEADOS PELA PARCERIA

9.1 AMBIENTE FÍSICO:

- a) Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar;
- b) Espaço para realização de refeições;
- c) Espaço para estar e convívio. Camas individuais, banheiros masculinos e femininos. Banheiros adaptados.

9.2 RECURSOS MATERIAIS:

Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, roupas, calçados, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos.

9.3 RECURSOS HUMANOS:

A entidade deverá garantir pessoal suficiente para que garanta atendimento contínuo e ininterrupto no horário noturno, dispendo inclusive de um coordenador do serviço.

10 DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIADOS

10.1 Para atendimento do disposto no presente edital, será selecionada 01 (uma) OSC, cuja seleção será feita em 02 (duas) etapas, sendo:



10.1.1 A primeira de competência da Comissão Permanente de Licitações, que avaliará a regularidade da OSC, de acordo com os documentos apresentados no Envelope 01;

Parágrafo Único. Esta etapa tem caráter eliminatório.

10.1.2 A segunda de competência de Comissão de Seleção a ser constituída pelo mínimo de 03 (três) membros, que façam parte do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que avaliará o Plano de Trabalho proposto pela OSC.

Parágrafo Único. Esta etapa tem caráter classificatório.

10.2 A classificação decorrerá de avaliação das Planos de Trabalho apresentadas pelas OSCs concorrentes, que será realizada pela comissão de seleção a ser instituída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a referida comissão composta pelo mínimo de 03 (três) membros, que façam parte do quadro de técnicos da SMDS.

10.3 A avaliação individualizada e a pontuação, para fins de classificação, serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS TÉCNICOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno (4,0 pontos)• Atendimento satisfatório (2,5 a 3,5 pontos)• Atendimento parcialmente satisfatório (1,0 a 2,0 pontos)• Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 ponto) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em desclassificação da proponente	4,0
02	Adequação da proposta aos objetivos do serviço e a capacidade de articulação em rede.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno (2,0 pontos)• Atendimento satisfatório (0,5 a 1,5 ponto)• Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 ponto) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em desclassificação da proponente por força do que preconiza o Art. 27 da Lei 13.019/14	2,0
03	A descrição do objeto da parceria em consonância com as orientações Municipais e Nacionais e a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle de demanda pela oferta do serviço.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno (1,0 ponto)• Atendimento satisfatório (0,5 ponto)• Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 ponto)• Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em	1,0



		desclassificação da proponente	
04	Adequação da proposta ao valor de referência constante no presente instrumento, com menção expressa ao valor global da proposta.	<ul style="list-style-type: none">• Valor proposto sendo maior que 10% mais baixo do que o valor de referência (1,0 ponto)• Valor proposto sendo igual ou inferior a 10% mais baixo do que o valor de referência (0,5 ponto)• Valor global proposto sendo superior ao valor de referência (0,0 ponto).	1,0
05	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e a qualificação da equipe mínima de recursos humanos.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno da capacidade técnico-operacional (2,0 pontos)• Atendimento satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 1,5 ponto)• Não atendimento / Atendimento insatisfatório (0,0 ponto) Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em desclassificação da proponente, por força do que preconiza o Art. 33, caput, V, “c” da Lei 13.019/14	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Serão desclassificadas as proponentes que atribuírem nota “zero” nos itens 01, 02, 03 e 05;

11.2 Serão desclassificadas as proponentes cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;

11.3 Serão desclassificadas OSCs, cuja localização não esteja na delimitação estabelecida no item 8.6 deste Edital.

12 DESEMPATE

12.1 No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto no item 01.

12.2 Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento dos itens 02 e 03. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

13 INSPEÇÃO LOCAL

13.1 As Organizações da Sociedade Civil classificadas com base nos critérios supramencionados, ficam sujeitas a visitação da equipe técnica que irá compor a comissão de seleção, com fins de inspecionar, além da estrutura física, o atendimento das exigências constantes no presente instrumento.

13.2 Em havendo constatação, no ato da inspeção, por parte da comissão de seleção, de divergências entre o Plano de Trabalho apresentado e a realidade vivenciada pela proponente



que possa resultar no descumprimento do Plano de Trabalho, no caso de eventual parceria efetivamente firmada com o órgão público, a comissão poderá declarar a desclassificação da proponente.

13.3 A inspeção local será comunicada à Organização da Sociedade Civil com antecedência de até 02 (dois) dias.

14 DO VALOR

14.1 O valor total do presente edital é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo: (1) R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) para custear 30 pessoas/dia no Alojamento Noturno Provisório no período de 07 (sete) meses; e (2) R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) destinado aos custos iniciais da OSC.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 As despesas serão suportadas pelo Programa de Trabalho 05.51.08.244.1310.5002 – Programas Especiais de Assistência Social – COVID 19, Elemento de Despesas 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

16.2 Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Antonio Rocha, Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57311-180.

16.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 08 (oito) dias do recebimento da documentação, referente aos serviços prestados no mês anterior. Para tanto a referida documentação deverá estar devidamente visada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP e encaminhada em até 02 (dois) dias para a Secretaria de Município de Fazenda



17.2 O pagamento será creditado em conta-corrente da Organização da Sociedade Civil OSC, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada no Plano de Trabalho, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação encaminhada será objeto de correção pela Organização da Sociedade Civil – OSC e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

17.4 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

18 DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Compete ao PREFEITO realizar a homologação do presente Chamamento Público.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do término do prazo de inscrições.

Parágrafo Único. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações através do e-mail: licitacao.arapiraca@gmail.com

20.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

20.3 Caberá a Coordenação Geral de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da data de recebimento do requerimento.



20.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

20.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

20.6 Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre a elaboração do Plano de Trabalho serão sanadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

20.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Arapiraca/AL, 24 de maio de 2021

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail
Nome do Dirigente e Cargo:	CPF/MF
Endereço:	

PLANO DE TRABALHO
ATIVIDADE

DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE

Local, xx de xxxx de xxxx

Nome do Dirigente da OSC



ANEXO II

MINUTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, Prefeito de Arapiraca, inscrito no CPF nº 296.681.744-53, RG nº 299387 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representado pela Sra. **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, inscrita no CPF nº 049.077.394-00, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **Brasília**, Arapiraca, Alagoas, CEP **xx.xxx-xxx**, neste ato, representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, RG nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em conformidade com o Processo Administrativo nº 8150/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o Chamamento Público para celebração de parceria mediante a formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de serviço de proteção social em situação de calamidades públicas e emergenciais, voltadas à população de rua no Município de Arapiraca (Alojamento Provisório Noturno), destinados a desabrigados, desalojados ou estado de imigração, de caráter emergencial e temporário, devido a Pandemia do Covid 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Unidade	Qtd	Descrição	R\$ Unitário	Qtd de Meses	R\$ Total
01	pessoas/dia	30	Alojamento Provisório Noturno	R\$ 550,00	07	R\$ 115.500,00
02	serviço	01	Ajuda para os Custos Iniciais da OSC	R\$ 16.500,00	N/A	R\$ 16.500,00



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Público Alvo:

Pessoas de 18 à 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, sem restrições de crença/religião, orientação sexual, raça e/ou etnia, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares e que se encontram em situação de rua ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.

3.2 Finalidade:

Garantir proteção integral a pessoas e/ou famílias em situação de rua.

3.3 Objetivo do serviço:

Acolher de forma imediata, emergencial e provisória pessoas em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com autonomia e sem comprometimento cognitivo, ou comprometimento cognitivo leve.

3.4 Objetivos específicos:

Acolher e garantir proteção integral, contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e/ou social, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, contribuir para a construção de novos projetos de vida, restaurar e preservar a integridade e a autonomia.

3.5 Especificidades do Serviço:

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada, para receber e acolher pessoas em situação de rua em qualquer horário do dia ou da noite.

3.6 Local de Execução:

Considerando a natureza do serviço e suas especificidades amplamente detalhadas no presente instrumento, o espaço físico para acolhimento do público-alvo da atual solicitação deve ser localizado no Município de Arapiraca/AL.

3.7 Provisões do Ambiente Físico:

Espaço para acolhimento noturno, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, condições adequadas de Habitabilidade, Salubridade, Higiene, Segurança e Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

3.8 Período de funcionamento:

Noturno, a partir da 18 horas até 06 horas da manhã do dia seguinte.

3.9 Formas de acesso:

Primordialmente por meio de avaliação e encaminhamentos efetuados pelo Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), responsáveis pela gestão de vagas.



3.10 Meta:

Alojamento noturno provisório de até 30 pessoas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor global do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 05.51.08.244.1310.5002 – Programas Especiais de Assistência Social, Elemento de Despesa 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC, além de outras previstas neste Termo de Colaboração e na legislação pertinente:

6.1 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá cumprir rigorosamente as normas emanadas no presente Instrumento;

6.2 A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos selecionada deverá responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, luz, telefone, gás, combustível, manutenção, recursos humanos, bem como toda e qualquer despesa inerente ao serviço prestado, ficando impedida de cobrar qualquer ônus do Município Arapiraca/AL;

6.3 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de salários dos recursos humanos contratados, assim como pelos encargos de natureza tributária e trabalhista dos mesmos, ficando impedida qualquer vinculação entre o Município de Arapiraca/AL e os recursos humanos contratados pela OSC selecionada;

6.4 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá promover o transporte das pessoas em situação de rua com veículo utilitário de sua responsabilidade, na área urbana e rural do Município de Arapiraca/AL, visando à busca e o encaminhamento (tratamento e/ou acompanhamento de cuidados em saúde), entre outros que surgirem relacionados a políticas públicas destes usuários, sendo o combustível, a manutenção do veículo e o motorista às suas expensas;

6.5 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá oferecer os recursos materiais (material permanente e de consumo) e recursos humanos para a efetiva execução do serviço contratado;

6.6 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá cumprir rigorosamente o horário de funcionamento, ou seja, 12 (doze) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;

6.7 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá garantir a integridade física dos indivíduos e famílias durante o período de permanência;

6.8 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, juntamente ao relatório de acolhidos, além de os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- g) Relatório mensal dos acolhimentos, com indicação do período de permanência.



6.9 A documentação supracitada deverá ser entregue na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social até o dia 02 (dois) de cada mês.

6.10 Manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da formalização do Termo de Colaboração; e

6.11 Assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante notificação por parte da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste Termo de Colaboração e na legislação pertinente:

7.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela OSC;

7.2 Proceder aos repasses de recursos, de acordo com a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, à OSC;

7.3 Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado no Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

7.4 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

7.5 Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 08 (oito) dias do recebimento da documentação, referente aos serviços prestados no mês anterior. Para tanto a referida documentação deverá estar devidamente visada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP e encaminhada em até 02 (dois) dias para a Secretaria de Município de Fazenda.

8.2 O pagamento será creditado em conta-corrente da Organização da Sociedade Civil OSC, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada no Plano de Trabalho, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação encaminhada será objeto de correção pela Organização da Sociedade Civil – OSC e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.4 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP.



9.2 Por se tratar de Proteção Social Especial, esta ação está vinculado ao Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma efetiva rede de proteção social e garantir o comando único e a gestão estatal na proteção integral às Pessoas em Situação de Rua.

Parágrafo Único. Em caso de força maior, o gestor indicado poderá ser substituído por outro servidor nomeado através de portaria lavrada pelo titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até o fim do exercício financeiro corrente, contado da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Se a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais habilitados no processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o habilitado desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

11.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- Atraso na execução dos serviços;
- O não atendimento de formalidades avençadas neste contrato;

b) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- Após advertência formal, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;
- Não prestar os serviços no período estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Município de Fazenda, nos casos de falta grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Termo de Colaboração, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao que já tenha sido executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, ____ de _____ de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MEMBRO DE COMISSÃO GESTORA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Chamamento público para a celebração de parceria mediante a formalização de Termo de Colaboração, objetivando a execução de serviço de proteção social em situações de calamidades públicas e emergências, voltadas à população de rua do município de Arapiraca (Alojamento Provisório Noturno), destinados a desabrigados, desalojados ou estado de imigração, de caráter emergencial e temporário, devido a Pandemia do COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as finalidades específicas de utilização dos recursos extraordinários da Portaria 369/2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

2.2 Considerando ainda, o Acórdão nº 73/2021 – TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 914 do Acórdão 3225/2020-Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e distrito federal para enfrentamento à pandemia do COVID-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021.

2.3 Considerando que o Art. 2º. O recurso emergencial de que trata a Portaria 369/2020 tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do COVID-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, afetados pela situação, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavírus.

2.4 Considerando o Plano de Ação de Enfrentamento a Pandemia do COVID 19 no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

2.5 A Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o presente Termo de Referência, para que por meio de Chamamento Público, conforme preconiza a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, seja selecionada Organização da Sociedade Civil – OSC (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social previstas no artigo 3º. da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS 109/2009, para prestação de Alojamento Noturno Provisório para Pessoas em Situação de Rua.

3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO:



3.1 Público Alvo:

Pessoas de 18 à 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, sem restrições de crença/religião, orientação sexual, raça e/ou etnia, com rompimento ou fragilização de vínculos familiares e que se encontram em situação de rua ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência.

3.2 Finalidade:

Garantir proteção integral a pessoas e/ou famílias em situação de rua.

3.3 Objetivo do serviço:

Acolher de forma imediata, emergencial e provisória pessoas em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com autonomia e sem comprometimento cognitivo, ou comprometimento cognitivo leve.

3.4 Objetivos específicos:

Acolher e garantir proteção integral, contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e/ou social, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, contribuir para a construção de novos projetos de vida, restaurar e preservar a integridade e a autonomia.

3.5 Especificidades do Serviço:

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada, para receber e acolher pessoas em situação de rua em qualquer horário do dia ou da noite.

3.6 Local de Execução:

Considerando a natureza do serviço e suas especificidades amplamente detalhadas no presente instrumento, o espaço físico para acolhimento do público-alvo da atual solicitação deve ser localizado no Município de Arapiraca/AL.

3.7 Provisões do Ambiente Físico:

Espaço para acolhimento noturno, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, condições adequadas de Habitabilidade, Salubridade, Higiene, Segurança e Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

3.8 Período de funcionamento:

Noturno, a partir da 18 horas até 06 horas da manhã do dia seguinte.

3.9 Formas de acesso:

Primordialmente por meio de avaliação e encaminhamentos efetuados pelo Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro POP) e Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS), responsáveis pela gestão de vagas.

3.10 Meta:

Alojamento noturno provisório de até 30 pessoas.

4. OBJETIVO DA PARCERIA:



Execução das ações socioassistenciais, no contexto de enfrentamento da crise em saúde pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, por meio da implementação de serviço de proteção social, através do acolhimento da população em situação de rua com referência no Município de Arapiraca – indivíduos e/ou famílias – em alojamento noturno provisório, com vistas à promoção do isolamento social, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus.

5. DURAÇÃO DA PARCERIA:

A parceria terá duração pelo período que compreende a publicação do termo e o fim do exercício financeiro em curso, podendo ser prorrogada a critério da administração pública.

6. RECURSOS A SEREM CUSTEADOS PELA PARCERIA:

6.1 AMBIENTE FÍSICO:

- a) Alojamento provisório para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, com privacidade individual e/ou familiar;
- b) espaço para realização de refeições;
- c) espaço para estar e convívio. Camas individuais, banheiros masculinos e femininos. Banheiros adaptados.

6.2 RECURSOS MATERIAIS:

Materiais de consumo para o desenvolvimento do serviço: alimentos, artigos de higiene, cobertores, roupas, calçados, dentre outros. Estrutura para guarda de pertences e de documentos.

6.3 RECURSOS HUMANOS:

A entidade deverá garantir pessoal suficiente para que garanta atendimento contínuo e ininterrupto no horário noturno, dispendo inclusive de um coordenador do serviço.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes deste Termo de Referência correrão a conta do Programa de Trabalho 05.51.08.244.1310.5002 – Programas Especiais de Assistência Social/COVID 19, Elemento de Despesas 3390.39.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. CUSTO:

8.1 Para desenvolvimento do serviço, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

Alojamento Noturno Provisório para Pessoas em Situação de Rua	
Referência a serem pactuadas	Valor total (máximo de 7 meses)
30 pessoas/dia	R\$ 115.500,00

8.2 O valor R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) correspondente ao primeiro mês, após a vigência do Termo de Colaboração ter iniciado, será disponibilizado para os custos iniciais da OSC.



9. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

9.1 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento do plano de trabalho submetido e aprovado no processo de seleção.

9.2 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade proposta;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento do objeto.

9.3 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, a seguinte documentação como condição habilitatória, sob pena de desclassificação:

- **Habilitação Jurídica:**
 - a) Documentos pessoais do representante legal da OSC;
 - b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
 - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
 - f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **Qualificação Técnica**
 - a) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- **Qualificação Econômico Financeira**
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.4 Modelo do Plano de Trabalho meramente exemplificativo:

DADOS CADASTRAIS	
Nome da Organização Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail



Nome do Dirigente e Cargo:		CPF/MF
Endereço:		
PLANO DE TRABALHO		
ATIVIDADE		
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
Local, xx de xxxx de xxxx		
_____ Nome do Dirigente da OSC		

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1 A classificação decorrerá de avaliação dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSC's concorrentes, que será realizada pela comissão de seleção a ser instituída pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo a referida comissão composta pelo quadro de técnicos desta.

10.2 A avaliação individualizada e a pontuação, para fins de classificação, serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS TÉCNICOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno (4,0 pontos)• Atendimento satisfatório (2,5 a 3,5 pontos)• Atendimento parcialmente satisfatório (1,0 a 2,0 pontos)• Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 ponto) Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica em desclassificação da proponente	4,0
02	Adequação da proposta aos objetivos do serviço e a capacidade de articulação em rede.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno (2,0 pontos)• Atendimento satisfatório (0,5 a 1,5	2,0



		<p>ponto)</p> <ul style="list-style-type: none">• Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 ponto) <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em desclassificação da proponente por força do que preconiza o Art. 27 da Lei 13.019/14</p>	
03	A descrição do objeto da parceria em consonância com as orientações Municipais e Nacionais e a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle de demanda pela oferta do serviço.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno (1,0 ponto)• Atendimento satisfatório (0,5 ponto)• Não atendimento / atendimento insatisfatório (0,0 ponto)• Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em desclassificação da proponente	1,0
04	Adequação da proposta ao valor de referência constante no presente instrumento, com menção expressa ao valor global da proposta.	<ul style="list-style-type: none">• Valor proposto sendo maior que 10% mais baixo do que o valor de referência (1,0 ponto)• Valor proposto sendo igual ou inferior a 10% mais baixo do que o valor de referência (0,5 ponto)• Valor global proposto sendo superior ao valor de referência (0,0 ponto).	1,0
05	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente e a qualificação da equipe mínima de recursos humanos.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento pleno da capacidade técnico-operacional (2,0 pontos)• Atendimento satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,5 a 1,5 ponto)• Não atendimento / Atendimento insatisfatório (0,0 ponto) <p>Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica em desclassificação da proponente, por força do que preconiza o Art. 33, caput, V, “c” da Lei 13.019/14</p>	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

Desclassificação

10.3 Serão desclassificadas as proponentes que atribuírem nota “zero” nos itens 01, 02, 03 e 05;

10.4 Serão desclassificadas as proponentes cuja pontuação total seja inferior a 6,0 (seis) pontos;

Desempate



10.5 No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto no item 01. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento dos itens 02 e 03. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

Inspeção Local

10.6 As Organizações da Sociedade Civil classificadas com base nos critérios supramencionados, ficam sujeitas a visitação da equipe técnica que irá compor a comissão de seleção, com fins de inspecionar, além da estrutura física, o atendimento das exigências constantes no presente instrumento.

10.7 Em havendo constatação, no ato da inspeção, por parte da comissão de seleção, de divergências entre o Plano de Trabalho e a realidade vivenciada pela proponente que possa resultar no descumprimento da proposta, no caso de eventual parceria efetivamente firmada com o órgão público, a comissão poderá declarar a desclassificação da proponente.

10.8 A inspeção local será comunicada à Organização da Sociedade Civil com antecedência de até 02 (dois) dias.

10.9 Para atendimento do disposto no presente edital, será selecionada 01 (uma) OSC.

11. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A OSC obriga-se a:

11.1 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá cumprir rigorosamente as normas emanadas no presente Instrumento;

11.2 A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos selecionada deverá responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de água, luz, telefone, gás, combustível, manutenção, recursos humanos, bem como toda e qualquer despesa inerente ao serviço prestado, ficando impedida de cobrar qualquer ônus do Município Arapiraca/AL;

11.3 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de salários dos recursos humanos contratados, assim como pelos encargos de natureza tributária e trabalhista dos mesmos, ficando impedida qualquer vinculação entre o Município de Arapiraca/AL e os recursos humanos contratados pela OSC selecionada;

11.4 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá promover o transporte das pessoas em situação de rua com veículo utilitário de sua responsabilidade, na área urbana e rural do Município de Arapiraca/AL, visando à busca e o encaminhamento (tratamento e/ou acompanhamento de cuidados em saúde), entre outros que surgirem relacionados a políticas públicas destes usuários, sendo o combustível, a manutenção do veículo e o motorista às suas expensas;

11.5 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá oferecer os recursos materiais (material permanente e de consumo) e recursos humanos para a efetiva execução do serviço contratado;

11.6 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá cumprir rigorosamente o horário de funcionamento, ou seja, 12 (doze) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.7 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá garantir a integridade física dos indivíduos e famílias durante o período de permanência;

11.8 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Município de Desenvolvimento Social, juntamente ao relatório de acolhidos, além de os documentos abaixo relacionados:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- g) Relatório mensal dos acolhimentos, com indicação do período de permanência.

11.9 A documentação supracitada deverá ser entregue na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social até o dia 02 (dois) de cada mês.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 12.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela OSC;
- 12.2** Proceder aos repasses de recursos, de acordo com a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, à OSC;
- 12.3** Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado no Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- 12.4** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 12.5** Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 08 (oito) dias do recebimento da documentação, referente aos serviços prestados no mês anterior. Para tanto a referida documentação deverá estar devidamente visada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP e encaminhada em até 02 (dois) dias para a Secretaria de Município de Fazenda

13.2 O pagamento será creditado em conta-corrente da Organização da Sociedade Civil OSC, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada no Plano de Trabalho, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação encaminhada será objeto de correção pela Organização da Sociedade Civil – OSC e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.4 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Se a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais habilitados no processo de Chamamento Público, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o habilitado desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
 - Atraso na execução dos serviços;



- O não atendimento de formalidades avençadas neste contrato.
- b) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
 - Após advertência formal, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;
 - Não prestar os serviços no período estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Município de Fazenda, nos casos de falta grave.

15. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do termo de colaboração será até o fim do exercício financeiro corrente, contado da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite previsto na legislação vigente.

16. ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO da EXECUÇÃO:

16.1 Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP.

16.2 Por se tratar de Proteção Social Especial, esta ação está vinculado ao Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços da Proteção Social Básica e Especial e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma efetiva rede de proteção social e garantir o comando único e a gestão estatal na proteção integral às Pessoas em Situação de Rua.

Arapiraca, 05 de Maio de 2021

Edney José Gomes de Oliveira
Responsável pela elaboração

Fabrcia Silva de Araújo Galindo
Secretária